



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 266 - de 3 de julho de 1952.

Autoriza a abertura de credito especial de Cr\$ 500,00 para a compra de um prêmio que a Câmara municipal oferece à rainha dos comerciários.

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para a aquisição de um prêmio que a Câmara municipal oferece à rainha da classe comerciária.

Art. 2º Servirá de recurso a este crédito a redução, em igual importância, da verba fixo (8.00.0- “d” Representação) do Poder Legislativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de julho de 1952.

IRIS FERRARI VALLS
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 03/07/1952.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário